

## **LEI N. 026/2021**

### ***Institui Programa Especial de Pagamento de Dívida Ativa do Município de Divinésia no Exercício Financeiro de 2021 e da Outras Providências***

O Povo do Município de Divinésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Programa Especial de Pagamento da Dívida Ativa destina-se a promover a regulamentação de créditos tributários, fiscais, preços públicos constituídos ou denunciados espontaneamente e créditos de natureza não tributária, inscritos em Dívida Ativa.

**Art. 2º** Os créditos a serem pagos na forma desta Lei são compostos pelo valor principal, correção monetária, multa de mora e juros devidos até a data da efetiva concessão do benefício pela autoridade fazendária.

**§ 1º** A multa de mora e juros serão isentos nas proporções e limites previstos nesta Lei para os contribuintes que aderirem ao Programa Especial até o dia 30 de janeiro de 2022, gozando o contribuinte dos seguintes benefícios:

I – 90% (noventa por cento) de isenção para pagamento em parcelam única

II – 80% (oitenta por cento) de isenção para pagamento em duas parcelas;

III – 70% (setenta por cento) de isenção para pagamento em três parcelas;

IV – 60% (sessenta por cento) de isenção para pagamento de quatro parcelas;

V – 50% (cinquenta por cento) de isenção para pagamento cinco parcelas.

**§2º** Em casos de parcelamento previstos no §1º, deverá ser observado o valor mínimo por parcela de R\$100,00 (cem reais).

**Art. 3º** A adesão ao Programa implica na aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei, caracterizando a confissão de dívida relativa aos valores nela incluídos e regular constituição dos respectivos créditos.

**Art. 4º** A disposto nesta Lei não autoriza a restituição, nem a compensação de importâncias recolhidas anteriormente a sua publicação.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia – MG, 03 de dezembro de 2022.

**Cirlei Elizabete de Freitas**  
**Prefeita Municipal**